

Mercado de Trabalho Registrado
e não Registrado e Mecanismos
de Formação dos Diferenciais
de Salários

(Versão Preliminar)

Reynaldo Fernandes

Maria Cristina Caccimali

ipea

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

Mercado de Trabalho Registrado
e não Registrado e Mecanismos
de Formação dos Diferenciais
de Salários

(Versão Preliminar)

Reynaldo Fernandes
Maria Cristina Caccimali

MERCADOS DE TRABALHO REGISTRADO E NÃO REGISTRADO E
MECANISMOS DE FORMAÇÃO DOS DIFERENCIAIS DE SALÁRIOS¹

(Versão Preliminar)

Reynaldo Fernandes

Maria Cristina Cacciamali²

I. INTRODUÇÃO

Grande parte do desenvolvimento teórico e dos estudos empíricos relacionados com os denominados *mercados informais de trabalho* encontra-se fortemente associada aos diagnósticos e aos mecanismos reprodutores da pobreza nas sociedades contemporâneas, em especial nas áreas urbanas.

O estudo da persistência da pobreza contemporânea e urbana é geralmente focado a partir de dois procedimentos metodológicos: o primeiro aborda essa questão a partir de diagnósticos gerais, enquanto o segundo a trata através de análises particulares.

A primeira estratégia metodológica consiste em abstrair os elementos que determinam o grau de pobreza de uma sociedade num determinado momento do tempo para, na sequência,

¹ Trabalho apresentado no seminário *Labor Market Roots of Poverty in Brazil*. IPEA. Rio de Janeiro, 12 a 14 de agosto de 1992.

² Os autores são professores da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. e da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, respectivamente.

investigar suas causas. A resposta imediata procedente da literatura, nesse caso, é condicionar a pobreza ao nível de renda per capita de uma determinada sociedade e à distribuição de renda ali verificada. E, portanto, esses são os pontos centrais estabelecidos para a investigação.

No Brasil, classificado pelas estatísticas internacionais no estrato de renda per capita média, a distribuição da renda fortemente concentrada tem se constituído o alvo dos estudos acadêmicos sobre pobreza. Interpretações e a geração de evidências empíricas de que a elevada desigualdade na distribuição da renda do País decorre da disparidade na distribuição de capital (físico e humano), dos aspectos institucionais e da organização dos mercados encontram-se extensivamente documentadas na literatura especializada³.

A segunda abordagem metodológica, por outro lado, baseia-se primeiro num processo de identificação dos grupos mais pobres da população para, em seguida, avaliar de forma mais precisa os locais, os setores da atividade econômica e/ou os estratos do mercado de trabalho onde eles se concentram. Essa estratégia parte do suposto de que uma melhor avaliação dos focos de pobreza permite uma melhor compreensão desse fenômeno.

³ Conforme Ramos e Almeida Reis (1991) e Cacciamali (1992).

A vantagem dessa segunda estratégia com relação à primeira, é que ao identificar de forma precisa os focos de pobreza podem ser detectados detalhes e peculiaridades que poderiam passar despercebidos, caso a análise partisse de uma perspectiva mais geral. A desvantagem, porém, é que o pesquisador/pesquisadora pode ser desviado para aspectos particulares e acabar por priorizar elementos causais menos relevantes na formação desses focos.

Por exemplo, vamos supor que a pobreza esteja basicamente associada a um pequeno nível de capital humano, aproximado neste caso por poucos anos de escolaridade. Caso a análise partisse de um particular foco de pobreza que foi caracterizado por apresentar uma elevada concentração de trabalhadores inseridos em cargos ou postos de trabalho que não requerem escolaridade formal, pode-se chegar à conclusão da existência de mercados de trabalho segmentados numa situação em que de fato eles podem não existir⁴. Portanto, não se trata de privilegiar uma estratégia em detrimento da outra, pois na realidade elas são antes complementares do que substitutas.

No interior da segunda estratégia de pesquisa, um dos cortes mais destacados na literatura é aquele realizado sobre o

⁴ Mercados de trabalho segmentados são apresentados aqui no sentido de que os mecanismos de mercado são incapazes de equalizar os rendimentos de trabalhadores que apresentam atributos produtivos e utilidades derivadas de postos de trabalho idênticos.

mercado de trabalho entre *mercados informais e formais*. Nessa análise, o primeiro mercado tem sido destacado pelos analistas em virtude dos elevados e persistentes níveis de pobreza que ali podem ser encontrados. Dois grupos de trabalhadores são frequentemente utilizados para a definição de *setor informal*: os trabalhadores autônomos e os assalariados sem carteira de trabalho assinada pelo empregador⁵.

Deseja-se destacar, no entanto, que esses dois grupos não podem ser analisados de forma homogênea e conjunta, em virtude de estar sujeitos a diferentes processos de formação de renda e de não apresentar um forte grau de substitubilidade⁶. Frente a essas questões, estudos recentes têm procurado analisar esses grupos de trabalhadores de forma isolada⁷.

Este estudo trata do mercado de trabalho não registrado - que opera à margem do marco regulador institucional- e, em particular, da formação e evolução dos diferenciais de

⁵ Jatobá (1989), definindo o limite da linha de pobreza equivalente a uma renda média mensal familiar per capita igual ou menor que um quarto do maior salário mínimo do País, mostrou para o ano de 1981 que no setor não agrícola 51,4% dos empregados sem carteira de trabalho assinada e 31,9% dos trabalhadores autônomos inseriam-se em famílias pobres.

⁶ Conforme Camargo (1989) e Cacciamali (1989). Os autônomos auferem renda originada nos mercados de bens e serviços, enquanto a determinação da renda dos trabalhadores não registrados ocorre no mercado de trabalho.

⁷ Conforme Cacciamali (1989 e 1991).

salários observados entre os assalariados inseridos nesse mercado e aqueles que se encontram no mercado de trabalho registrado. Para isto, na próxima seção as principais características diagnosticadas para o mercado de trabalho não registrado no Brasil são expostas. A terceira seção é dedicada a explicar os diferenciais de salários existentes nesses mercados. Na quarta seção, alguns aspectos relacionados com a racionalidade da hipótese de segmentação entre esses dois mercados são explorados, E, por fim, na última seção tecem-se as considerações finais.

II. ALGUMAS CARACTERÍSTICAS DO MERCADO DE TRABALHO NÃO REGISTRADO

Uma série de estudos empíricos com o objetivo de caracterizar o mercado de trabalho não registrado foram realizados, sobretudo, nos últimos dez anos no Brasil. Os principais aspectos diagnosticados nesse mercado são:

a) os postos de trabalho sem registro, além de constituir uma expressiva fonte de absorção de mão obra, não têm mostrado tendência de reduzir sua participação relativa no total dos empregos urbanos. As estatísticas oficiais, ao contrário, mostram aumento relativo e absoluto na participação desse tipo de emprego na última década;

b) os assalariados sem carteira de trabalho assinada expandiram a participação relativa e absoluta durante a recessão econômica que perdurou no período de 1981 a 1983. E, esse comportamento parece confirmado durante o período recessivo entre 1990 e 1991;

c) os salários médios auferidos pelos assalariados do mercado de trabalho registrado são bem mais elevados do que aqueles percebidos pelos assalariados sem carteira de trabalho assinada pelo empregador;

d) a condição de trabalhar sem registro é mais frequente entre os trabalhadores menos qualificados.

A expansão do assalariamento não registrado

As estatísticas oficiais mostram que, entre os ocupados, a proporção dos assalariados sem carteira de trabalho assinada, com relação ao total dos assalariados, aumentou de 26,5% em 1979 para 28,0% em 1989. Essa participação varia inversamente com o nível de desenvolvimento econômico da região, o nível médio de organização das atividades econômicas e com a qualidade dos atributos produtivos dos trabalhadores⁸.

⁸ Conforme Cacciari (1991).

Vale a pena ressaltar que entre os trabalhadores assalariados no setor privado, do gênero masculino e chefes de família que residiam em uma das nove Áreas Metropolitanas do País em 1985, a inserção no mercado de trabalho não registrado atingia o percentual de aproximadamente 16%⁹. E, o fato de uma parcela significativa de chefes de família encontrarem-se nessa situação, com implicações diretas sobre os processos de reprodução das desigualdades sociais, tem aumentado a necessidade de maiores investigações sobre o fenômeno.

Assalariamento sem registro e recessão econômica

O mercado de trabalho não registrado, de acordo com as estatísticas oficiais, apresentou aumento na oferta de postos de trabalho durante os períodos recessivos no nível da atividade econômica (1981/83 e 1990/91)¹⁰. Desempenha, assim, um importante papel de absorvedor de mão de obra nesses períodos, evitando maiores taxas de desemprego aberto.

⁹ Conforme Barros e Varandas (1987a).

¹⁰ Conforme Cacciamali (1989), Souza (1991) e F.IBGE - PME.

Diferenciais de salários entre os assalariados com registro e sem registro

Um dos aspectos que mais tem atraído a atenção dos analistas refere-se ao menor nível de qualificação¹¹ exigido pelos postos de trabalho não registrados e às menores remunerações que eles oferecem quando comparados com aqueles inseridos no mercado de trabalho registrado. E, os diferenciais de salários entre os trabalhadores inseridos nos mercados de trabalho registrado e não registrado, qualquer que seja o corte adotado para analisar as informações, têm se mostrado bastante significativos.

Novamente, para uma amostra de trabalhadores assalariados no setor privado, do gênero masculino e chefes de família que residiam em uma das nove Áreas Metropolitanas do País em 1985, estudos recentes indicaram que os assalariados sem registro vis-à-vis aqueles registrados percebem, em média, 40% a menos na sua remuneração medida em termos de salário-hora¹². Adicionalmente, informações para a Área Metropolitana de São Paulo apontaram para o total amostrado de assalariados do setor privado durante o período compreendido entre 1985 e 1986 um diferencial médio de salário não padronizado por hora em torno de 70% a favor dos

¹¹ Qualificação mensurada em termos de anos de escolaridade formal e idade do trabalhador.

¹². Conforme Barros e Varandas (1987b)

trabalhadores registrados com relação àqueles sem carteira de trabalho assinada¹³.

Neste ponto torna-se necessário expor algumas qualificações sobre essas informações que se originam de pesquisa direta em unidades familiares e que coletam a variável renda sob o critério de renda bruta. Esses fatos levam a duas considerações. A primeira refere-se à capacidade de captar corretamente o dado, sobretudo numa economia inflacionária, e particularmente quando o informante não é o próprio trabalhador. A segunda é que para o trabalhador sem registro não existe diferença entre salário bruto e líquido e, desse modo, em termos líquidos, os diferenciais encontram-se superestimados.

Assim, não se pode deixar de mencionar que uma comparação mais rigorosa entre os salários desses trabalhadores teria que levar em conta quanto os trabalhadores avaliam, em média, os direitos que fazem jus quando registrados, o que é uma questão metodológica de difícil solução. E, é preciso deixar claro que o uso desses diferenciais para classificar *bons* ou *maus* empregos implicitamente supõe que a diferença entre o salário bruto e líquido dos trabalhadores com registro é uma boa medida para avaliar os benefícios associados ao exercício do trabalho com carteira assinada.

¹³ Conforme a *Pesquisa Emprego e Desemprego* apurada pela Fundação SEADE/DIEESE.

Menores índices de escolaridade e de grau de qualificação

Os assalariados que são contratados à margem da regulamentação do mercado de trabalho, quando comparados àqueles do setor registrado possuem, em média, menos anos de escolaridade formal e inserem-se entre os trabalhadores situados nas faixas etárias mais jovens e mais velhas.

Essas características poderiam sugerir que o diferencial de salários existente entre esses dois grupos de trabalhadores estaria a ocorrer em virtude da maior concentração de trabalhadores pouco qualificados no setor não registrado. Estudos recentes, entretanto, mostram que, embora os diferenciais de salários tendam a diminuir com o número de variáveis de controle, especialmente com relação à variável ocupação, eles ainda permanecem em níveis elevados - em torno de 15 a 20% - quando atributos observáveis, como idade, educação e área de residência são controlados¹⁴.

Mobilidade dos assalariados não registrados

Pesquisa recente realizada para a área urbana da Região Metropolitana de São Paulo, para o período compreendido entre 1984 e 1987, e a partir de uma amostra de assalariados

¹⁴ Conforme Barros, Rodrigues e Almeida Reis (1989), Barros e Varandas (1987b) e Barros, Pontes e Varandas (1988).

no setor privado sem escolaridade de nível superior e com até 60 anos de idade, mostrou uma alta mobilidade entre os trabalhadores inseridos nos setores sem registro e com registro.

A probabilidade de um trabalhador sem registro estar empregado, um ano depois, num posto de trabalho com registro é de 0,5. E, sob a hipótese de que a permanência do trabalhador no mesmo tipo de relação de trabalho um ano depois dependa apenas de seu status presente, as estimativas apontam que, em média, o assalariado sem carteira de trabalho assinada pelo empregador permanece apenas dois anos nessa condição¹⁵. Esses resultados levantam a possibilidade de que os diferenciais de salários entre os trabalhadores registrados e não registrado tenham consequências pouco significativas no longo prazo sobre a distribuição do bem estar dos assalariados sem registro.

Por fim, deseja-se destacar que a magnitude e a persistência dos diferenciais de salário, entre esses dois grupos de trabalhadores no mercado de trabalho, apontam para a necessidade de investigação de hipóteses sobre os processos de reprodução das desigualdades no mercado de trabalho, em especial sobre a existência de segmentação nesse mercado¹⁶.

¹⁵ Conforme Sedlacek, Barros e Varandas (1989).

¹⁶ Além da questão dos diferenciais de salários, Barros e Varandas (1989a), mostram que, por um lado postos de trabalho sem carteira são

III. DIFERENÇAS SALARIAIS ENTRE OS ASSALARIADOS NÃO REGISTRADOS E REGISTRADOS: EM BUSCA DE UMA EXPLICAÇÃO

A literatura aponta basicamente duas explicações para a existência de diferenciais de salário entre mercados de trabalho: as teorias do capital humano e da segmentação do mercado de trabalho.

A concepção de que as diferenças de capital humano entre os trabalhadores registrados e não registrados constituam uma explicação para os diferenciais de salários entre esses dois grupos parece pouco polêmica. A questão que deve ser posta é se todo o diferencial observado pode ser explicado apenas pelas diferenças de atributos produtivos entre os indivíduos inseridos nesses mercados e de utilidades que eles depreendem de sua relação de trabalho.

Em caso de resposta negativa à questão anterior, torna-se necessário analisar e avaliar os aspectos característicos do mercado de trabalho que impedem a equalização dos salários entre indivíduos que tenham os mesmos atributos produtivos, idênticas funções utilidade e que ocupem postos de trabalho indiferentes do ponto de vista da utilidade gerada. Ou seja, nessa situação, os mecanismos que geram processos de

relativamente mais fáceis de se encontrar e, por outro lado, a proporção de trabalhadores que pedem demissão é maior entre os sem carteira. Isto é mais um indício de que postos de trabalho com carteira encontram-se racionados e, assim, alguma segmentação existiria nesses mercados.

segmentação no mercado de trabalho passam a ser temas centrais de investigação.

Para realizar tal tarefa, este estudo admite a existência de um mercado de trabalho dual: o primeiro operando no interior do marco regulador institucional desse mercado (registrado), enquanto o segundo não pratica a regulamentação estabelecida (não registrado) (expostos no diagrama 1). Num primeiro momento, os dois mercados encontram-se em equilíbrio nos pontos (w_1, N_1) e (w_2, N_2) , respectivamente. E, neste exercício, o maior salário de equilíbrio no mercado de trabalho registrado ($w_1 > w_2$) está a refletir apenas as diferenças de produtividade dos trabalhadores nesses mercados de trabalho.

Nesse esquema de análise, se o setor registrado pagar um salário acima do equilíbrio, por exemplo, w_0 , um conjunto de trabalhadores, representado por $N_0 > N_1$, não conseguiria encontrar emprego nesse mercado. E, nessa situação, esses trabalhadores, dependendo de seu salário de reserva e da sua expectativa em encontrar um posto de trabalho registrado, buscariam emprego no setor não registrado a um salário menor. Esse movimento, por outro lado, irá pressionar a oferta de trabalho nesse último mercado de S para S' , reduzindo ainda mais o salário nesse setor¹⁷. E, ao

¹⁷ Observe-se que os trabalhadores desempregados no setor registrado que não aceitarem um posto de trabalho sem registro possuem uma

final, o diferencial de salários entre esses dois mercados será maior do que aquele explicado pelas diferenças de produtividade do trabalho.

A análise acima exposta nos conduz a duas conclusões. A primeira é que são detectados indícios de uma situação de segmentação no mercado de trabalho, caso as forças de mercado não consigam diminuir o salário do setor registrado ao nível de equilíbrio. A segunda é que a existência, relativa ou absoluta, de rigidez nominal salarial no setor registrado pode explicar porque o emprego diminui nesse mercado de trabalho na fase de retração do ciclo econômico e porque ocorre movimento contrário com o mercado de trabalho não registrado.

Por exemplo, admita-se que haja uma redução nominal no preço dos produtos das empresas, em virtude, por exemplo, de uma retração monetária por parte do governo¹⁸. Caso os salários nominais no mercado de trabalho registrado mantenham-se rígidos, ocorrerá uma elevação dos salários reais nesse segmento (de w_0 para w_4), uma redução dos salários reais no segmento não registrado (de w_3 para w_5) e um aumento no emprego nesse último segmento (de N_0 para
classificação dúbia quanto ao seu status de desemprego voluntário ou involuntário.

¹⁸ Resultado idêntico pode ser obtido por meio de um choque negativo de produtividade, por exemplo, o ocorrido no Brasil durante o período compreendido entre 1981 e 1983, em virtude do ajuste das relações internacionais.

N₄). E, como nem todos os desempregados do setor registrado irão buscar um posto de trabalho no setor não registrado, a hipótese enunciada é compatível com o aumento na taxa de desemprego aberto.

A exposição acima pode explicar diversos fenômenos que foram observados no mercado de trabalho brasileiro na década passada e no início dos anos 90: o fato de trabalhadores com atributos produtivos idênticos receberem salários diferentes por participar de mercados de trabalho diferentes; a ampliação do número de trabalhadores sem registro numa situação onde o volume global de emprego se retrai; e o aumento dos diferenciais dos salários entre os dois mercados de trabalho ao longo de um período de retração do nível da atividade econômica¹⁹.

Outras questões, no entanto, podem ser formuladas sobre outros aspectos característicos do comportamento das empresas que atuam nesses diferentes mercados e não podem ser respondidas por meio da análise simplificada apresentada anteriormente. É o caso, por exemplo, das seguintes questões:

¹⁹ Informações agregadas para o Brasil e para a Área Metropolitana de São Paulo indicam que esse foi o comportamento dos diferenciais de salários entre os assalariados com e sem carteira de trabalho assinada pelo empregador durante os períodos de retração do nível da atividade econômica F.IBGE - PME e SEADE/DIEESE - PED.

i) Por que algumas empresas acabam por optar em contratar mão de obra à margem da legislação trabalhista?

ii) Por que os trabalhadores e as empresas que participam do setor não registrado do mercado de trabalho são os menos produtivos?

iii) Por que as empresas que operam no mercado de trabalho registrado optam por pagar um salário maior do que aquele de equilíbrio quando podem contratar os mesmos trabalhadores por um salário menor?

iv) Por que os salários nominais no mercado de trabalho registrado apresentam rigidez?

A seção seguinte procurará apreciar essas questões, no entanto uma qualificação adicional deve ser apresentada. A forma de atuação diferenciada das empresas do setor registrado pode advir não da situação de seguir as normas legais para contratar mão de obra, mas por outras razões que independem desse fato. E, nesse caso existiria apenas uma coincidência entre as empresas que, por outras razões, pagam um salário real maior do que aquele de equilíbrio e operam num sistema de rigidez de salário nominal, e aquelas que respeitam o marco legal do mercado de trabalho. Se esse for o caso, deve ser notado que mudanças na legislação trabalhista pouco ou não alterariam a estrutura dual do

mercado de trabalho.

IV. RACIONALIDADE DAS EMPRESAS SEGUNDO SUA INSERÇÃO

4.1 A Decisão da Empresa Operar no Mercado de Trabalho Não Registrado

A justificativa mais utilizada para a burla fiscal das empresas é que tal procedimento é uma reação aos controles do Estado quando estes se elevam significativamente. Assim, o nível e a complexidade da carga tributária e trabalhista e a moralidade fiscal do setor público são os fatores preponderantes que vem a influenciar a magnitude do setor não registrado.

Esse argumento de uma maneira mais detalhada será exposto por meio de um modelo simplificado. Admitindo a existência de concorrência nos mercados de produto e de trabalho; trabalhadores idênticamente produtivos; e uma firma operando com uma função de produção de comportamento padrão, entende-se que caberá à empresa decidir se irá operar no mercado de trabalho registrado ou não registrado. Caso ela opte por participar do setor registrado, seus custos serão dados por:

$$CT = wN + vN + apq + t(N) \quad \text{onde:}$$

CT = custo total

w = salário líquido do trabalhador registrado

N = número de trabalhadores

v = encargos sociais pagos pela empresa por trabalhador, representado por um percentual sobre o salário (g), então, v

= gw

a = alíquota dos impostos indiretos

p = preço do produto da firma

q = quantidade produzida

$t(N)$ = custo indiretos do trabalho de cumprir a legislação trabalhista, $t'(N) > 0$ e $t''(N) < 0$

E, sob a hipótese de maximização de lucros, a firma contratará o número de trabalhadores que satisfaça a seguinte condição:

$$PFMgN = (w/p) * (1 + g)/(1-a) + t'(N) / p(1 - a)$$

em que: $PFMgN$ = Produto físico marginal do trabalho e

$$(1 + g)/(1 - a) = \text{cunha fiscal}$$

Assim, para um dado número de trabalhadores N , quanto maiores as alíquotas dos encargos sociais (g) e dos alíquota dos impostos indiretos (a), menor será o salário real (w/p) de equilíbrio.

Por outro lado, caso a empresa decida operar no mercado de trabalho não registrado seus custos serão:

$CT = w^*N + B(N)$ onde:

CT = Custo total

w^* = salário pago no mercado não registrado

$B(N)$ = custo da empresa manter-se na ilegalidade, o que corresponde ao valor da multa vezes a probabilidade da empresa ser autuada. Admite-se que as empresas tornam-se mais visíveis quanto maior for o número de trabalhadores que emprega, assim, $B'(N) > 0$ e $B''(N) > 0$.

Nesse caso, a empresa maximizadora de lucros empregará um número de trabalhadores de tal forma a:

$$PFMgT = w^*/p + B'(N)/p$$

Considerando que todos os trabalhadores sejam igualmente produtivos e que valoram da mesma maneira os benefícios associados à relação assalariada com registro, o equilíbrio dar-se-á no mercado de trabalho quando :

$$w^* = rw, \quad \text{em que } r > 1 \quad \text{e:}$$

r = multiplicador que representa o quanto os trabalhadores avaliam os benefícios que fazem jus quando inseridos no setor registrado (férias, aposentadoria, 13^o salário, etc.).

Portanto:

$$(w/p) * \{(1 + g)/(1-a)\} + \tau'(N) / p(1-a) < rw/p + B'(N)/p \quad 20$$

ou:

$$w \{(1+g)/(1-a) - r\} < B'(N) - \tau'(N)/(1-a)$$

que vem a implicar que a empresa manter-se-á no setor registrado enquanto a diferença entre a cunha fiscal associada a um trabalhador e sua avaliação dos benefícios a que faz jus for menor que a diferença entre o custo de manter-se na ilegalidade e os custos indiretos do trabalho associados aos cumprimentos da legislação trabalhista. Assim, dado r , quanto maior for g , a e $\tau'(N)$ e quanto menor for $B'(N)$, maior será a chance da empresa dirigir-se ao mercado de trabalho não registrado.

Pode-se imaginar, adicionalmente, que existam k empresas operando nesses mercados, cada uma delas com uma função de produção que diverge com relação ao estoque de capital e

20 Observe-se que a receita marginal é idêntica nos dois casos. A empresa na situação de a produtividade marginal do trabalho ser menor, ou seja estar inserida no setor registrado, contrata um maior número de trabalhadores vis-à-vis a situação de estar operando no setor não registrado. Isso equivale a dizer, que na primeira situação, a empresa está operando com uma função de custo marginal menor e, portanto, com um lucro maior.

tecnologia, de modo que:

$$f'_k(N) > f'_{k-1}(N) \dots > f'_2(N) > f'_1(N)$$

e supondo que, inicialmente, a cunha fiscal seja zero e que todas as empresas estejam no setor registrado teríamos que a k -ésima firma irá operar com o maior número de trabalhadores e com o maior lucro de todas as firmas, enquanto a 1ª firma iria operar com o menor número de empregados e com o menor lucro.

Nesse quadro, a definição de um nível de cunha fiscal implicará que algumas firmas se desloquem para o mercado não registrado de trabalho. E, como a cunha fiscal independe do tamanho da firma e as condições propostas no modelo foram que $B''(N) > 0$ e $t''(N) < 0$, as pequenas firmas serão as primeiras candidatas a se dirigir para o setor não registrado à medida que a cunha fiscal vai aumentando.

Admitindo que os salários nominais no mercado registrado sejam rígidos e que uma parcela da cunha fiscal seja repassada aos preços de mercado, um aumento no nível da cunha fiscal tenderia a: i) reduzir os salários de todos os trabalhadores; ii) aumentar o número de empresas que operam no setor não registrado, sendo que este movimento ocorre das empresas menores para as maiores e; iii) incentivar empresas que antes não operavam em nenhum dos dois setores a passar a operar no mercado não registrado.

Entretanto os diferenciais de salários entre os dois mercados de trabalho, sob as hipóteses adotadas, permanecem fixos. Esse resultado poderá ser modificado ao admitir que os trabalhadores avaliem diferentemente os benefícios associados ao emprego no setor registrado. Nesse caso, os trabalhadores que valoram menos esses benefícios seriam os primeiros candidatos a se deslocar para o setor não registrado. Desse modo, o diferencial de salários seria dado por : $w^*/w = r_j$, sendo $r_j > 1$, e :

r_j = multiplicador que representa o quanto o j-ésimo trabalhador que se desloca para o setor não registrado avalia os benefícios que faz jus quando ocupado num posto de trabalho no mercado registrado.

e, assim, neste caso, o diferencial de salários entre os dois mercados de trabalho aumenta diretamente com a elevação da cunha fiscal²¹.

É importante notar que se os trabalhadores são igualmente produtivos, o salário pago no mercado de trabalho não registrado é no mínimo igual ao salário pago no mercado de

²¹ Deseja-se destacar que esse fato reduz o impacto do aumento da cunha fiscal em deslocar firmas para o setor não registrado, uma vez que r se eleva à medida em que os trabalhadores vão se deslocando para o setor não registrado.

trabalho registrado. Entretanto, deve ser lembrado que w foi definido como sendo o salário líquido recebido pelo assalariado registrado. Caso os diferenciais de salários fossem medidos, como é comum nas estatísticas oficiais, em termos de salário bruto essa relação poderia se inverter²².

Resta explicar por que os trabalhadores menos produtivos são mais representativos no mercado de trabalho não registrado. Supondo, para ser compatível com a função de produção adotada, que os trabalhadores mais produtivos sejam equivalentes a um múltiplo dos trabalhadores menos produtivos, pode-se explicar esse fato admitindo que os últimos valorem menos os benefícios associados ao emprego registrado, comportamento não improvável em virtude da assimetria de informações no mercado de trabalho .

Uma explicação mais adequada desse fenômeno, entretanto, torna necessário abandonar a função de produção simplificada e passar a assumir a hipótese de que os trabalhadores não são substitutos perfeitos. A idéia básica nesse caso é que as empresas mais produtivas - com maior estoque de capital e tecnologia - necessitam para serem eficientes trabalhadores também mais produtivos²³.

²² Desde que $(1+g) > r_j$.

²³ Conforme McNab e Psacharapoulos(1981). Esses autores verificaram que o atributo educação influi em todos os setores do mercado de trabalho, entretanto sua importância é relativamente menor nos setores que apresentam os menores salários.

Por fim, deseja-se destacar que o diferencial de salários entre os dois mercados de trabalho, sob as últimas hipóteses mencionadas, tende a aumentar com a cunha fiscal, não apenas porque trabalhadores igualmente produtivos e que mais valoram os benefícios associados ao mercado de trabalho registrado passam a se deslocar para o mercado de trabalho não registrado, como porque as empresas cada vez mais produtivas e, portanto, que valoram relativamente mais o capital humano dos trabalhadores, também passam a se deslocar na mesma direção²⁴.

IV.2 A Hipótese de Não Equilíbrio No Mercado de Trabalho Registrado

A partir da literatura especializada sobre segmentação no mercado de trabalho, três argumentos devem ser destacados para justificar porque o mercado de trabalho pode operar com um salário acima daquele do equilíbrio de mercado: i) a legislação do salário mínimo; ii) a existência de mercados internos de trabalho (MIT); e iii) a teoria do salário eficiência. Sendo que, essas três racionalizações podem ser aplicadas para explicar o comportamento das firmas no mercado de trabalho registrado.

²⁴ A hipótese subjacente nesse caso é que o deslocamento de um trabalhador do setor registrado para o não registrado tem maior impacto sobre o salário médio do mercado de trabalho não registrado.

No caso específico do salário mínimo, se o equilíbrio no mercado de trabalho registrado, para os trabalhadores de menor qualificação, ocorrer a um salário inferior ao fixado por lei existiria, para esses trabalhadores, um racionamento no mercado de trabalho. Esse fato inclusive seria mais uma explicação para a maior incidência de trabalhadores pouco qualificados no mercado de trabalho não registrado. Nota-se, no entanto, que o estabelecimento de salários mínimos legais de valor muito reduzido implicam numa restrição inoperante²⁵.

Quanto as firmas representativas do mercado de trabalho registrado, elas podem ser vistas por gerir suas relações trabalhistas por meio de mercados internos de trabalho e/ou operar sob a hipótese de salário eficiência. No caso dos mercados internos de trabalho, a explicação para a existência de um salário acima do equilíbrio de mercado pode ser associada tanto a regras consuetudinárias das firmas (na visão não neoclássica do MIT), como a processos de minimização de custos de firmas maximizadoras frente a problemas de externalidades, indivisibilidades, etc. (na visão neoclássica dos MIT). E, a partir da teoria do salário eficiência, entende-se que as firmas do setor registrados

²⁵ O impacto do salário mínimo no mercado de trabalho brasileiro é um tema controverso. A esse respeito ver Macedo (1977;1981) e Almeida Reis (1989).

têm a produtividade dos trabalhadores influenciada pelo seus níveis salariais.

Mais uma vez, deseja-se destacar que, à execução do argumento sobre a legislação do salário mínimo, os demais encontram-se mais fortemente associado ao porte e ao estado tecnológico das firmas do que ao marco regulador do mercado de trabalho. Assim, o racionamento de trabalhadores no mercado registrado, sob as hipóteses apresentadas acima, dar-se-ia fundamentalmente porque as empresas maiores e tecnologicamente mais modernas são exatamente as que têm menor incentivo para se deslocar em direção ao mercado de trabalho não registrado.

4.3 A Hipótese de Rigidez Nominal de Salários no Mercado de Trabalho Registrado

A questão que se coloca neste item é justificar a existência de rigidez dos salários nominais e porque esse fenômeno ocorre apenas no mercado de trabalho registrado. Uma primeira explicação é que as empresas inseridas no setor registrado do mercado de trabalho são exatamente aquelas sujeitas a maiores pressões dos sindicatos e estes relutam em permitir uma redução dos salários. Esse argumento, todavia, pressupõe que os sindicatos preferem desemprego à redução dos salários nominais.

Uma segunda racionalização para o fenômeno refere-se a que empresas do setor registrado por motivos legais não podem reduzir os salários nominais. Ou, no caso de uma economia inflacionária, elas estariam obrigadas a seguir regras de reajustes de salários, o que dificultaria reequilibrar o nível dos salários reais.

As empresas, contudo, não podendo reduzir o salário nominal de um trabalhador que pertença ao seu quadro funcional podem recorrer à prática da rotatividade. Esse comportamento todavia envolve custos não apenas associados aos procedimentos administrativos e de treinamento no momento da contratação de um novo trabalhador, como também custos legais de demissão dos trabalhadores. Desse modo, seria mais razoável afirmar que a redução nominal de salários envolve custos para a firma, ao invés de sustentar que os salários nominais sejam rígidos.

Entretanto, se a redução de salários abrange uma decisão por parte das empresas sobre seus custos, não teria, a princípio, porque afetar os seus níveis de emprego. Por exemplo, dada uma redução de demanda que é esperada durar um determinado período de tempo t , a empresa poderia adotar três comportamentos associados com os custos de demissão dos trabalhadores vis-à-vis os ganhos advindos da redução salarial desses mesmos trabalhadores ao longo do período t .

Assim:

i) se o custo de demitir um trabalhador, para efeito de rotatividade, for exatamente o mesmo que os ganhos advindos da redução salarial, seria indiferente para a firma praticar ou não a rotatividade do seu quadro funcional;

ii) se o custo for maior do que os ganhos, a empresa não demitiria nenhum trabalhador; e por último,

iii) se o custo de demissão for menor do que os ganhos, a empresa tenderia a praticar a rotatividade com todos os trabalhadores.

O argumento acima exposto poderia colaborar para explicar também porque os trabalhadores com menor tempo de permanência nas empresas seriam os primeiros a serem demitidos, tendo em vista representarem custos de demissão menores. No entanto, esse mesmo raciocínio não tem como justificar o aumento no desemprego porque nos três casos citados o nível de emprego não teria porque ser afetado.

A racionalização acima exposta é extremamente simplificada e por isso encontra-se sujeita a uma série de questionamentos. Por exemplo: i) os sindicatos podem ser mais resistentes à prática da rotatividade do que com

relação à prática simples de demissão; ii) o exercício da rotatividade poderia abalar as relações de trabalho no interior da empresa, enfraquecendo os laços de solidariedade e o nível de produtividade dos trabalhadores remanescentes. Esses dois pontos adicionais implicam uma elevação nos custos de rotatividade aos custos de simples demissão e, assim, algum desemprego poderia ocorrer. Não se pode deixar de mencionar, ainda, que decisões sobre custos podem levar a que determinadas empresas tenham que encerrar suas atividades ou passar a operar no mercado de trabalho não registrado.

Por fim, vale ressaltar que a racionalização exposta neste tópico consiste numa análise de estática comparativa e reflete os resultados quando todos os ajustes já foram realizados. O desemprego, contudo, poderia ocorrer justamente nesse intervalo. Note-se que no caso do custo de demissão ser menor que os ganhos advindo da redução salarial, todos os trabalhadores tenderiam no equilíbrio final, a mudar de posto de trabalho. E, enquanto esse processo perdurar, é de se esperar um aumento do desemprego. De qualquer modo, esse é tema que merece maiores estudos.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O mercado de trabalho não registrado tem atraído a atenção dos pesquisadores brasileiros em virtude dos elevados e

persistentes níveis de pobreza ali encontrados. Entretanto, deve-se destacar que se a posse ou não da carteira de trabalho assinada pelo o empregador pode ser considerada um bom sinalizador empíricos de "bons" e "maus" empregos ela, em si, não se constitui-se necessariamente em uma justificativa da pobreza.

Foi observado que diferenciais de salários significativos, entre estes trabalhadores, permanecem mesmo quando vários atributos observáveis (idade, anos de estudo, ocupação, etc.) são controlados. Isto nos leva a sugerir que alguma segmentação pode existir nesses mercados. Todavia, identificar empiricamente, a existência de segmentação constitui-se uma difícil tarefa. Por exemplo, poder-se-ia argumentar que tais diferenciais estão associados à atributos não observáveis. E, além disso, a teoria do capital humano há muito tem alertado que comparar salários num período de tempo específico pode ser totalmente arbitrário.

Por outro lado, os argumentos utilizados para justificar a presença de segmentação encontrem-se em geral, mais fortemente associados ao porte e ao estado tecnológico e organizacional das firmas do que ao fato das empresas terem que cumprir a legislação trabalhista. Isto fortalece a posição de que a carteira de trabalho assinada não seja uma característica importante para a existência de segmentação.

Ela seria antes uma consequência.

A disposição de firmas e de trabalhadores em se dirigirem para o setor não registrado relaciona-se, fundamentalmente, aos custos das empresas em cumprir a legislação e aos benefícios avaliados pelos trabalhadores da proteção legal. Deste modo, um aumento da cunha fiscal que não fosse acompanhado pelo aumento dos benefícios avaliados pelos trabalhadores tenderia a:

i) reduzir o salário de todos os trabalhadores;

ii) aumentar a proporção dos trabalhadores não registrados;

iii) reduzir os diferenciais de salários entre estes dois grupos de trabalhadores. Assim, o aumento da proporção de trabalhadores não registrados que parece ocorrer na década de 1980 pode ser uma consequência do aumento da cunha fiscal imposta pelo governo.

Outro aspecto que é ressaltado refere-se ao papel absorvedor de mão de obra que o mercado de trabalho sem registro parece realizar nos períodos de crise. Entretanto, a hipótese de rigidez nominal de salários utilizada para justificar este movimento mostra-se frágil. Novos estudos são necessários para avaliar melhor esta questão.

BIBLIOGRAFIA

AKERLOF, G. E. J. WELLEN. 1988. *Efficiency Wage Model of the labor market*. Cambridge University Press, New York.

ALMEIDA REIS, J.G. e R.P. BARROS. 1991. "Desigualdade salarial: resultados de pesquisas recentes". Camargo, J.M. e F. Giampaqi. 1991. *Distribuição de renda no Brasil*. Ed. Paz e Terra. Rio de Janeiro.

ALMEIDA REIS, J.G. 1991. "Salário mínimo e distribuição de renda". *Perspectivas da economia brasileira*. IPEA. Rio de Janeiro.

BARROS, R.P. e S. VARANDAS. 1987a. "A carteira de trabalho e as condições de trabalho e remuneração dos chefes de família no Brasil". *Revista da ANPEC* (XI), 12.

BARROS, R.P. e S. VARANDAS. 1987b. *Uma avaliação do impacto da carteira de trabalho sobre as condições de trabalho e remuneração dos chefes de família na construção civil*. IPEA. Rio de Janeiro. (mimeo).

BARROS, R.P., J.P. PONTES e S. VARANDAS. 1988. "Diferenciais de salários: questão metodológica". *Revista de Econometria* (VII), 2.

CACCIAMALI, M.C. 1989. "A Informalização recente do mercado de trabalho no Brasil". *Literatura Económica*. (No prelo).

CACCIAMALI, M.C. 1989. "A expansão do mercado de trabalho não regulamentado e setor informal no Brasil". *Estudos Económicos* (19), n. especial de 1989.

CACCIAMALI, M.C. 1991a. "As economias informal e submersa: conceitos e distribuição de renda". Camargo, J.M. e F. Giampaqi. *A distribuição de renda no Brasil*. Ed. Paz e Terra. Rio de Janeiro.

CACCIAMALI, M.C. 1991b. "Em busca de um novo marco regulador para o mercado de trabalho". *International Institute for Labour Studies, Research Serie*. (No prelo).

CACCIAMALI, M.C. 1992. *A crescente desigualdade na distribuição da renda no Brasil*. FEA/USP. São Paulo, (mimeo).

CAIN, G. 1976. "The challenge of segmented labor market theories to orthodox theory: a survey". *The Journal of Economic Literature* (XIV), 10.

CAMARGO, J.M. 1989. "Informalização e renda no mercado de trabalho". Sedlacek, G.L. e R.P. Barros (orgs.). *Mercado de trabalho e distribuição de renda no Brasil: uma coletânea*. IPEA, Série Monografias, n.35. Rio de Janeiro.

DIEESE/SEADE. 1985/1986. *Pesquisa de emprego e desemprego*. São Paulo.

P. IBGE. *Pesquisa Mensal de Emprego*. Rio de Janeiro.

FIELDS, G. 1990. "Labor market modelling and the urban informal sector: theory and

evidence". Thurnam, D. et alii. *The informal sector revisited*. OCDE, Paris.

JATOBA, S.J. 1989. "A dimensão regional da pobreza urbana e os mercados de trabalho: o caso brasileiro". Sedlacek, G.L.e R.P.Barros (orgs.). *Mercado de trabalho e distribuição de renda no Brasil: uma coletânea*. IPEA, Série Monografias, n.35. Rio de Janeiro.

MACEDO, R. 1977. "A critical review of the relation between the post-1964 wage policy and the worsening of Brazil's income distribution". *Explorations in Economic Research*. New York.

MACEDO, R. 1981. "Salário mínimo e distribuição de renda no Brasil". *Estudos Econômicos* (11), 3.

MCNAB, R E G.PSACHANAROPOULOS. 1981. "Further evidence on the relevance of the dual labor market hipotnesis for the U.K." *Journal of Human Resources*, 16.

RANOS, L. e J.G.ALMEIDA REIS. 1991. "Distribuição de renda: aspectos teórico e o debate no Brasil". Samarço, J.M. e F. Giambadi. *A distribuição de renda no Brasil*. Ed. Paz e Terra. Rio de Janeiro.

ROCHA, S. e H. TOLOSA. 1991. "Pobreza metropolitana e políticas sociais". *Perspectivas da economia brasileira*. IPEA. Rio de Janeiro.

TAUBMAN, P.E M.WATCHER. 1986. "Segmented labor markets". *Handbook of Labor Economics*, North-Holand.

SEDLACEK, G.L. 1989. "Uma análise empirica do efeito de mudanças no nível de atividade econômica na proporção dos empregados com carteira assinada". Sedlacek, G.L.e R.P.Barros (orgs.). *Mercado de trabalho e distribuição de renda no Brasil: uma coletânea*. IPEA, Série Monografias, n.35. Rio de Janeiro.

SEDLACEK, G.L., R.P. BARROS e S.WARANDAS. 1991. "Segmentação e mobilidade no mercado de trabalho brasileiro: uma análise da região metropolitana de São Paulo". *Perspectivas da economia brasileira*. IPEA. Rio de Janeiro.

SOUZA, S.R. 1991. *A força de trabalho e os setores de atividade. Uma análise da região metropolitana de São Paulo*. F.IBGE. (mimeo)

DIAGRAMA 1



